



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 - Edição nº 1445

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 075/2025: "DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 0BC58B561B-5FCE5876B1-7E26960E93-DC7BE08B8D | Edição: 1445



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DECRETO Nº075 /2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO. SENHOR MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO, PREFEITO DE IPUÍARA/BA, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei orgânica do Município de Ipuíara/BA, e nos termos da Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srtª Sonia Cunha Ferreira, na função de suplente, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB, em substituição a Sr.ª Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves na qualidade de representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - O mandato da Conselheira nomeada será complementar ao mandato da Conselheira substituída.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Ipuíara/Ba, em 30 de janeiro de 2025.

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
1806

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO:32675241806
Dados: 2025.01.30 16:08:11 -03'00'

MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal



Autenticação: 0BC58B561B-5FCE5876B1-7E26960E93-DC7BE08B8D | Edição: 1445



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 0002/2025
Processo Administrativo nº 0015/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ipuíara, situado na Praça Santos Dumont, nº 101, Centro, Ipuíara, Estado da Bahia, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, observando-se, ainda, o Decreto municipal nº 053, de 22 de setembro de 2023 e demais legislação aplicável.

Poderá a empresa interessada enviar propostas pelo prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, possível enviar propostas com o prazo de entrega final até as **23:59min do dia 05/02/2025**, devendo ser enviada através do e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com ; ou entregue pessoalmente através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipuíara-BA, situada na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara-BA, conforme horário de expediente, **até as 12:00hs do dia 05/02/2025**.

O Termo de referência com todas as informações complementares encontra-se publicado e disponível junto com este aviso no portal eletrônico: <https://ipuiara.ba.gov.br/diario-oficial> , podendo também ser solicitado pelo e-mail: licitacaopmipuiara@gmail.com . O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do Diário Oficial do Município. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no setor de licitação, situado na Praça Santos Dumont, nº 101, Bairro Centro, Ipuíara/BA. Base Legal: Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipuíara - Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O objeto de contratação será dividido em 2 lotes, conforme características e tabela constante abaixo:

Autenticação: 0BC58B561B-5FCE5876B1-7E26960E93-DC7BE08B8D | Edição: 1445



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fermento em pó químico 100G	UND	24			
2	Farinha de trigo com fermento 1kg 10x1	UND	100			
3	Farinha de trigo sem fermento 1kg 10x1	UND	100			
4	Creme de leite 200G (27X1)	UND	30			
5	Corante em pó 100G	UND	30			
6	Orégano 10G	UND	30			
7	Açafrão em pó 100G	UND	10			
8	Pimenta do reino 50G	UND	10			
9	Cuminho pó 70G	UND	20			
10	Coentro pó 50G	UND	20			
11	Gelatina 25G Morango (15X1)	UND	25			
12	Gelatina 25G Uva (15X1)	UND	25			
13	Gelatina 25G Maracujá (15X1)	UND	25			
14	Gelatina 25G Limão (15X1)	UND	25			
15	Gelatina 25G Cereja (15X1)	UND	25			
16	Biscoito Cream Cracker 350g (20X1)	UND	100			
17	Azeite de Oliva Extra Virgem 500ML (12X1)	UND	15			
18	Café Vácuo 250G 20x1	UND	250			
19	Tapioca da Região 1KG	KG	200			
20	Sal branco 1kg 30x1	KG	30			
22	Bolacha Integral	UND	70			
23	Bolacha Água e Sal 350G (20X1)	UND	100			
24	Macarrão tipo parafuso 500G (20X1)	UND	50			
25	Macarrão tipo espaguete 500G (20X1)	UND	50			
26	Óleo de Soja 900ml (20X1)	UND	50			
27	Açúcar Tipo Cristal 1kg (30X1)	KG	120			
28	Arroz Tipo 1 Branco 1kg (30X1)	KG	200			
29	Arroz Tipo 1 Integral 1kg (30X1)	KG	120			
30	Biscoito Maizena Tradicional 400G (24X1)	UND	240			
31	Feijão Carioca Tipo 1 1kg (30X1)	UND	250			
32	Feijão Preto 1kg (30X1)	UND	100			
33	Molho de tomate 300G	UND	120			
34	Massa para lasanha pré-cozida 500G (20X1)	UND	50			
36	Flocão de Milho 500G (20X1)	UND	125			

Autenticação: 0BC58B561B-5FCE5876B1-7E26960E93-DC7BE08B8D | Edição: 1445



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



37	Milho para Pipoca 500G	UND	30			
38	Pirulito Doce Formato Coração 12G C/ 50un	UND	50			
39	Fosforo Tradicional (10X1)	UND	20			
40	Leite em pó Integral Sachê 200G (12X1)	UND	200			
41	Leite Integral UHT (12X1)	UND	200			
42	Vinagre 750ML (12X1)	UND	24			
43	Coador de Café cabo de madeira	UND	20			
44	Papel Alumínio 7,5m (25X1)	UND	50			
45	Farinha de rosca 500g (20X1)	UND	50			
46	Adoçante 100ml	UND	36			
47	Aveia em Flocos Flocos Finos 170G (28X1)	UND	60			
48	Aveia em Flocos 170G (28X1)	UND	60			
49	Isqueiro	UND	48			
50	Complemento Alimentar Multicereais 180G	UND	60			
51	Batata Palha 60G	UND	20			
52	Ovos 1 DZ	DZ	60			
53	Leite Condensado	UND	20			
54	Extrato de tomate 300g (24X1)	UND	100			
55	Margarina cremosa com Sal 500G	UND	50			
VALOR TOTAL LOTE 01						
LOTE 02						
ITEM	ITEM	ITEM	ITEM			
1	COSTELA BOVINA	KG	70			
2	CARNE MOIDA	KG	40			
3	CARNE DE SOL DE SEGUNDA	KG	40			
4	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA	KG	40			
5	MUSCULO	KG	40			
6	CARNE COXAO MOLE	KG	50			
7	CARNE ACEM	KG	50			
8	BISTECA SUINA	KG	20			
9	CARNE SUINA FRESCA	KG	20			
10	CARNE ALCATARA	KG	50			
11	COSTELA DE PORCO	KG	30			
12	PÉ DE PORCO	KG	30			
13	LINGUIÇA DEFUMADA	KG	50			
14	QUEIJO MUSSARELA	KG	10			
15	PRESUNTO	KG	5			
16	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	50			
17	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	100			
18	COXINHA DAS ASAS SEARA	KG	50			

Autenticação: 0BC58B561B-5FCE5876B1-7E26960E93-DC7BE08B8D | Edição: 1445



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



19	FRANGO CONGELADO	KG	50			
20	FILEZINHO SASSAMI	KG	30			
21	FILE DE MERLUSA 500G	UND	50			
22	FILE DE TILAPIA	KG	20			
VALOR TOTAL LOTE 02						

Considerando ainda que, a pesquisa concomitante pode contribuir para uma seleção melhor e rápida da proposta, mantendo a preocupação com a busca de uma proposta economicamente vantajosa, sem abrir mão da necessidade de avaliação e controle dos preços praticados no mercado.

Os itens deverão ser entregues no Hospital Municipal, em até 05 (cinco) dias após o envio da ordem de fornecimento.

O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas por meio de contato eletrônico mediante e-mails.

2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.6.1. Contiver vícios insanáveis;

2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Autenticação: 0BC58B561B-5FCE5876B1-7E26960E93-DC7BE08B8D | Edição: 1445



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



2.6.6. Não apresentar cotação de preços para algum dos itens correspondentes de cada lote.

2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços, tais que:

2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Autenticação: 0BC58B561B-5FCE5876B1-7E26960E93-DC7BE08B8D | Edição: 1445



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa.

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento de identificação do administrador da empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

Autenticação: 0BC58B561B-5FCE5876B1-7E26960E93-DC7BE08B8D | Edição: 1445



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Qualificação Técnica:

- a) Registro no Órgão de Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário);
 - a.1) Os documentos poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Qualificação Econômica e Financeira:

- a.2) Certidão negativa de Concordata e Falência;

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, ou seu preço ofertado em sua proposta comercial esteja acima do limite estabelecido para Dispensa.

Autenticação: 0BC58B561B-5FCE5876B1-7E26960E93-DC7BE08B8D | Edição: 1445



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



3.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.6. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

5.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Autenticação: 0BC58B561B-5FCE5876B1-7E26960E93-DC7BE08B8D | Edição: 1445



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de e 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Autenticação: 0BC58B561B-5FCE5876B1-7E26960E93-DC7BE08B8D | Edição: 1445



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



- 5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticação: 0BC58B561B-5FCE5876B1-7E26960E93-DC7BE08B8D | Edição: 1445



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



6.1. O procedimento após finalizado será divulgado no Diário Oficial do Município.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Para além do todo exposto, nos colocamos a disposição para retirada de quaisquer dúvidas que possam surgir mediante contato eletrônico realizado por e-mail, através do endereço: licitacaopmipuiara@gmail.com.

Ipuíara/BA, 30 de janeiro de 2025

Vitor Leite Almeida
Agente de Contratação

Autenticação: 0BC58B561B-5FCE5876B1-7E26960E93-DC7BE08B8D | Edição: 1445



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipupiara.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21 Processo Administrativo n. 0015/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipupiara - Ba.

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	UND	QTDE
1	Fermento em pó químico 100G	UND	24
2	Farinha de trigo com fermento 1kg 10x1	UND	100
3	Farinha de trigo sem fermento 1kg 10x1	UND	100
4	Creme de leite 200G (27X1)	UND	30
5	Corante em pó 100G	UND	30
6	Orégano 10G	UND	30
7	Açafrão em pó 100G	UND	10
8	Pimenta do reino 50G	UND	10
9	Cuminho pó 70G	UND	20
10	Coentro pó 50G	UND	20
11	Gelatina 25G Morango (15X1)	UND	25
12	Gelatina 25G Uva (15X1)	UND	25
13	Gelatina 25G Maracujá (15X1)	UND	25
14	Gelatina 25G Limão (15X1)	UND	25
15	Gelatina 25G Cereja (15X1)	UND	25
16	Biscoito Cream Cracker 350g (20X1)	UND	100
17	Azeite de Oliva Extra Virgem 500ML (12X1)	UND	15
18	Café Vácuo 250G 20x1	UND	250
19	Tapioca da Região 1KG	KG	200
20	Sal branco 1kg 30x1	KG	30
22	Bolacha Integral	UND	70
23	Bolacha Água e Sal 350G (20X1)	UND	100
24	Macarrão tipo parafuso 500G (20X1)	UND	50
25	Macarrão tipo espaguete 500G (20X1)	UND	50
26	Óleo de Soja 900ml (20X1)	UND	50
27	Açúcar Tipo Cristal 1kg (30X1)	KG	120
28	Arroz Tipo 1 Branco 1kg (30X1)	KG	200
29	Arroz Tipo 1 Integral 1kg (30X1)	KG	120
30	Biscoito Maizena Tradicional 400G (24X1)	UND	240
31	Feijão Carioca Tipo 1 1kg (30X1)	UND	250
32	Feijão Preto 1kg (30X1)	UND	100
33	Molho de tomate 300G	UND	120
34	Massa para lasanha pré-cozida 500G (20X1)	UND	50
36	Flocão de Milho 500G (20X1)	UND	125
37	Milho para Pipoca 500G	UND	30
38	Pirulito Doce Formato Coração 12G C/ 50un	UND	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



39	Fosforo Tradicional (10X1)	UND	20
40	Leite em pó Integral Sachê 200G (12X1)	UND	200
41	Leite Integral UHT (12X1)	UND	200
42	Vinagre 750ML (12X1)	UND	24
43	Coador de Café cabo de madeira	UND	20
44	Papel Alumínio 7,5m (25X1)	UND	50
45	Farinha de rosca 500g (20X1)	UND	50
46	Adoçante 100ml	UND	36
47	Aveia em Flocos Flocos Finos 170G (28X1)	UND	60
48	Aveia em Flocos 170G (28X1)	UND	60
49	Isqueiro	UND	48
50	Complemento Alimentar Multicereais 180G	UND	60
51	Batata Palha 60G	UND	20
52	Ovos 1 DZ	DZ	60
53	Leite Condensado	UND	20
54	Extrato de tomate 300g (24X1)	UND	100
55	Margarina cremosa com Sal 500G	UND	50

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÕES:	UND	QTDE
1	COSTELA BOVINA	KG	70
2	CARNE MOIDA	KG	40
3	CARNE DE SOL DE SEGUNDA	KG	40
4	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA	KG	40
5	MUSCULO	KG	40
6	CARNE COXAO MOLE	KG	50
7	CARNE ACEM	KG	50
8	BISTECA SUINA	KG	20
9	CARNE SUINA FRESCA	KG	20
10	CARNE ALCATARA	KG	50
11	COSTELA DE PORCO	KG	30
12	PÉ DE PORCO	KG	30
13	LINGUIÇA DEFUMADA	KG	50
14	QUEIJO MUSSARELA	KG	10
15	PRESUNTO	KG	5
16	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	50
17	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	100
18	COXINHA DAS ASAS SEARA	KG	50
19	FRANGO CONGELADO	KG	50
20	FILEZINHO SASSAMI	KG	30
21	FILE DE MERLUSA 500G	UND	50
22	FILE DE TILAPIA	KG	20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 28 do Decreto Municipal nº 53, de 2023.

1.3. O objeto é comum, e não continuado;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, sendo prorrogada automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

2

Autenticação: 0BC58B561B-5FCE5876B1-7E26960E93-DC7BE08B8D | Edição: 1445



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação está fundamentada no art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, que define os elementos do processo de contratação, incluindo a descrição da necessidade da aquisição e os objetivos pretendidos. Também se ampara no princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), visando garantir a adequada prestação de serviços públicos de saúde.

A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para garantir a adequada alimentação dos pacientes internados, acompanhantes e profissionais que atuam no Hospital Municipal. A oferta de refeições balanceadas, elaboradas de acordo com orientações nutricionais, é indispensável para promover a recuperação e o bem-estar dos pacientes, assegurando-lhes uma dieta que atenda às suas necessidades clínicas específicas.

Além disso, a alimentação adequada contribui para a manutenção da saúde dos profissionais que desempenham atividades intensivas e contínuas no hospital, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados. A aquisição também visa atender às exigências sanitárias e nutricionais determinadas pela legislação vigente, garantindo a segurança alimentar e a eficiência no atendimento.

Por fim, a compra de gêneros alimentícios deve observar critérios de qualidade, quantidade e variedade, priorizando alimentos que possibilitem a elaboração de cardápios diversificados e adequados às necessidades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal abrange o fornecimento contínuo de alimentos variados e de qualidade, necessários para atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



às demandas nutricionais de pacientes, acompanhantes e profissionais da instituição, considerando:

3.1.1. A garantia de alimentação adequada, segura e balanceada, contribuindo para a recuperação dos pacientes e a manutenção das condições de trabalho da equipe de saúde.

3.1.2. A logística de aquisição, entrega, armazenamento e distribuição dos alimentos, respeitando as normas de segurança alimentar e boas práticas na manipulação e conservação.

3.2. O ciclo de vida do objeto, que compreende desde a compra, recebimento e armazenamento até a utilização dos produtos, com foco na eficiência do uso e na minimização de perdas. O ciclo de vida dos gêneros alimentícios contratados envolverá as seguintes etapas:

3.2.1. Aquisição e Entrega: A empresa contratada será responsável por fornecer os produtos de acordo com as especificações e prazos estipulados, garantindo a integridade e qualidade dos alimentos no momento da entrega.

3.2.2. Recebimento e Armazenamento: Os alimentos serão conferidos e armazenados conforme as normas técnicas e sanitárias, em ambientes apropriados e com controle de temperatura e umidade, quando necessário.

3.2.3. Distribuição e Consumo: Os gêneros alimentícios serão utilizados na elaboração de refeições preparadas pela equipe de nutrição do hospital, seguindo cardápios previamente planejados com base nas necessidades dos pacientes e demais beneficiários.

3.3. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos devem atender aos seguintes critérios mínimos de especificação:

3.3.1. Produtos in natura devem ser frescos e oriundos de fornecedores devidamente registrados e licenciados nos órgãos sanitários competentes.

3.3.2. Alimentos industrializados devem possuir registro nos órgãos reguladores, com embalagens intactas e informações claras sobre validade e composição nutricional.

3.4. Entregas parceladas, conforme necessidade do hospital, para evitar desperdícios e garantir a utilização de produtos dentro do prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



3.4.1. Transporte adequado, com veículos isotérmicos ou refrigerados, quando aplicável, assegurando a qualidade dos alimentos durante o trajeto.

3.5. Todos os produtos devem cumprir as exigências da ANVISA, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), bem como outras legislações aplicáveis à segurança alimentar e à saúde pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1 Os produtos devem atender às especificações de qualidade, frescor, procedência e composição nutricional estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 Alimentos perecíveis (como frutas, verduras, carnes e laticínios) devem ser fornecidos dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

4.3 Os alimentos industrializados devem ser certificados pelos órgãos reguladores competentes, como ANVISA e MAPA, e apresentar informações claras na embalagem sobre composição e validade.

4.4 O transporte dos produtos perecíveis deve ser realizado em veículos isotérmicos ou refrigerados, garantindo a manutenção das características do produto durante o trajeto.

4.5 O fornecimento deve ser realizado de forma parcelada, com entregas programadas conforme cronograma fornecido pelo Hospital Municipal, evitando desperdícios e garantindo o consumo dentro do prazo de validade.

4.6 A contratada deverá garantir agilidade e pontualidade nas entregas, com reposição imediata em caso de devolução por não conformidade.

4.7 Os produtos devem respeitar normas de segurança alimentar e boas práticas de fabricação e manipulação, em conformidade com a legislação sanitária.

4.8 Sempre que possível, priorizar fornecedores locais e produtos com certificações de sustentabilidade, como orgânicos ou provenientes de cadeias produtivas responsáveis.

4.9 Registro nos órgãos de fiscalização sanitária e comprovantes de regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



com as normas vigentes.

4.10 Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, prazos e condições definidas no contrato e no Termo de Referência.

4.11 Manter atualizado o controle de qualidade dos produtos fornecidos, informando imediatamente qualquer alteração na composição, origem ou prazo de validade.

4.12 Disponibilizar um canal de comunicação para atendimento de demandas e esclarecimentos relacionados ao contrato.

4.13 Para o objeto a ser contratado não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços a partir da ordem de fornecimento.

5.2. A execução do contrato será realizada por meio de entregas parceladas, conforme cronograma definido pela administração do Hospital Municipal e em atendimento às necessidades específicas.

5.3. As entregas deverão ocorrer nos dias e horários estabelecidos pela contratante, garantindo o pleno abastecimento sem interrupções no fornecimento.

5.4. Todos os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados (refrigerados ou isotérmicos, quando aplicável), de modo a preservar a qualidade e integridade dos alimentos durante o transporte.

5.5. Recebimento Provisório: Conferência imediata no ato da entrega, verificando quantidade, qualidade, prazo de validade e integridade das embalagens.

5.6. Recebimento Definitivo: Após análise técnica por parte da equipe responsável, que avaliará a conformidade dos produtos com as especificações contratuais e legislação sanitária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



5.7. Caso sejam identificadas não conformidades (produtos fora do padrão de qualidade, avarias ou divergência na quantidade), a contratada será notificada e deverá realizar a substituição ou complementação em até 24 horas.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, conforme justificado no item 3.3 deste Termo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7. A verificação da adequação da execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

7.8. A conformidade da execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.9. O servidor designado do Município de Ipuíara-BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.3. **Habilitação Jurídica:**

8.3.1. **Pessoa Jurídica:** contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



8.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

8.4.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.5. **Habilitação Técnica:**

8.5.1. Registro no Órgão de Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário);

8.5.2. Os documentos poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

8.6. **Habilitação Econômica e Financeira**

8.6.1. Certidão negativa de Concordata e Falência;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



9.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1. O prazo de validade;

9.2.2. A data da emissão;

9.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.5. O valor a pagar; e

9.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

9.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

10.8. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.9. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei n. 14.133/2021):

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

11.2. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

12

Autenticação: 0BC58B561B-5FCE5876B1-7E26960E93-DC7BE08B8D | Edição: 1445



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

11.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

11.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



11.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a. Órgão/Unidade: 0260001;
- b. Projeto/Atividade: 2023 / 2051;
- c. Elemento de Despesa: 33.90.30.00
- d. Fonte de Recursos: 1500 / 1621

Ipuíara, BA, 30 de janeiro de 2025.

Rosemy Matos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.